



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação da Banda Carine Cordeiro e Banda, através do produtor musical exclusivo, Glisser Brito para apresentações durante os dias 01 a 04 de março de 2025 nas festividades do Carnaval 2025. Evento este previsto no calendário de eventos do município tendo como base o Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>Apresentações musicais ao vivo da banda Carine Cordeiro e Banda e M funk, sendo que a artista Carine Cordeiro é conhecida e aclamada pela crítica local, iniciou sua carreira aos 12 anos através do Coral municipal infantil, posteriormente ao Coral adulto. Profissionalmente iniciou sua carreira na Banda Dubai e posteriormente Banda Top Plus, sendo estas bandas de carnavais da região.</p> <p>As apresentações serão realizadas nos seguintes dias e horários.</p> <p><b>Sabado – 01/03/2025</b> – início 23:30 min duração 4 horas e 30 minutos</p> <p><b>Domingo - 02/03/2025</b></p> <p>* Matiné: Início 16 horas término as 19 horas - duração de 3 horas com intervalo de 20 minutos</p> <p><b>Segunda – 03/03/2025</b> – início 2 h as 4h duração 2 horas</p> <p><b>Terça-feira – 04/03/2025</b></p> <p>* início 1h duração 3 horas</p> <p>* Matiné: Início 16 horas término as 19 horas</p>		Produção musical	01



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria de Cultura e Turismo

	<p>- duração de 3 horas - início 2 horas as 4 horas duração de 2h</p> <p>Todas as despesas da contratação serão por responsabilidade da contratada, incluindo Despesas de encargos, alimentação, hospedagem, Taxas, impostos e água durante o evento.</p> <p>É de responsabilidade da contratada fornecer os Instrumentos.</p> <p>As músicas que irão compor o repertório serão Obrigatoriamente: samba, axé, pagode, marchinhas de carnaval entre outras, sendo aceitas apenas músicas de repertório carnavalescos.</p> <p>Os horários poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada.</p> <p>Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: encargos, taxas alimentação, hospedagem, fornecimento de água e fornecimento de instrumentos.</p>			
--	---	--	--	--

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

a) Valor Unitário do item : R\$34.000,00 ( trinta e quatro mil reais)

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4. Da vigência da contratação**

O contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 A contratação entrará em vigor a partir da assinatura do contrato e vigorará de 01 de março até o prazo de 30 dias a contar do evento ou até a liquidação e pagamento da nota fiscal

1.4.1.1 Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste termo de referência, quando cabível.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para a contratação só horários poderão ter alterações em casa de necessidade observada pela contratada

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Apresentações musicais ao vivo da banda Carine Cordeiro e Banda, sendo que a artista Carine Cordeiro é conhecida e aclamada pela crítica local, iniciou sua carreira aos 12 anos através do Coral municipal infantil, posteriormente ao Coral adulto. Profissionalmente iniciou sua carreira na Banda Dubai e posteriormente Banda Top Plus, sendo estas bandas de carnavais da região. Em anexo apresentamos documentos que comprovam sua atuação artística

**4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. A empresa deverá comprovar que já realizou serviço similar em outra ocasião

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 Do prazo de entrega**

**5.1.1 O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:**

a) a prestação de serviços deverá ser realizada nos dias 01 a 04/03/2025 em horários a combinar com a contratante, sendo previsto início às 23:30 min com Mfunk podendo ser alterados conforme necessidade.



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

## **5.2 Do local de entrega**

No Largo farroupilha, em frente ao Centro Municipal de Cultura onde ocorrerá o referido evento

5.2.1 Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA também comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais

## **5.3 Das condições de entrega**

5.3.1 As músicas que comporão o repertório são obrigatoriamente do show do artista a ser contratado

Os horários poderão ter alterações em caso de necessidade observada pela contratada. Caberá a contratada fornecer instrumentos, bem como arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e água para os músicos durante a apresentação.

5.3.2 O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

5.3.3 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste termo de referência será imediatamente notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando estendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste termo de referência.

5.3.4 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo

5.3.5 Caso. No momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

## **5.4 Do prazo de validade**

5.4.1 A validade do contrato se encerrará até 30 dias após o evento ou mediante entrega da nota fiscal

## **5.5 Da documentação necessária na entrega do objeto**

5.5.1 A documentação está especificada no Edital

## **6. Da subcontratação**

6.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto

## **7. Do recebimento do objeto**

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **8. Das obrigações do contratante**

8.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado

## **9. Das obrigações da contratada**



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

9.1.A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1 Proceder a entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal

9.2 Apresentar a documentação de habilitação jurídica contrato social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3 É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água durante as apresentações, hospedagem e instrumentos musicais.

## **10. Das condições do pagamento**

**10.1.** O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, mediante entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal até o 30º dia consecutivo.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**10.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **11. Das sanções administrativas**

**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**11.1.1. Advertência escrita** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

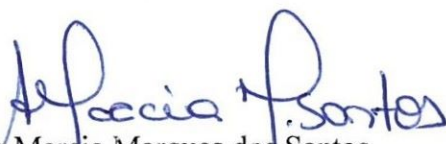
**11.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**12. Da adequação orçamentária**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda: 13.695.0113.2.094.3.3.90.39.00 – reduzido 529 – fonte de recurso 1500 - detalhamento da fonte: 001( livre)

**15. Das disposições gerais**

**15.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do email: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br) ou [cultura.cacapava@gmail.com](mailto:cultura.cacapava@gmail.com)

  
Ana Marcia Marques dos Santos  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Secretaria Adjunta SECULTUR  
Matrícula nº 479127/4